

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PORTARIAS</i>	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	9
PODER LEGISLATIVO	9
<i>PUBLICIDADE</i>	9

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 117/2026**

De 20 de julho de 2026.

Dispõe sobre o Processo de Transferência Voluntária dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Secretário de Escola no âmbito do Departamento de Educação da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

A Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços administrativos prestados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a existência de vagas decorrentes de exonerações, aposentadorias, afastamentos legais e demais situações que resultem na vacância do cargo de Secretário de Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento objetivo, transparente e impessoal para possibilitar a movimentação voluntária dos servidores entre as unidades escolares, conciliando o interesse público com a valorização dos servidores;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Processo de Transferência Voluntária destinado aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Secretário de Escola da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º A participação no Processo de Transferência Voluntária é facultativa e ocorrerá mediante manifestação expressa do servidor interessado, observadas as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. A participação no processo não gera direito adquirido à transferência pretendida, que dependerá da classificação obtida, da existência de vaga, da ordem de preferência indicada pelo servidor e da conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 3º O Processo de Transferência Voluntária tem por finalidade possibilitar o preenchimento das vagas existentes nas unidades escolares decorrentes de exoneração, aposentadoria, afastamento legal ou outras situações que resultem na vacância do cargo.

Parágrafo único. As unidades escolares participantes e as respectivas vagas disponíveis serão divulgadas pelo Departamento de Educação por ocasião da abertura do processo.

Art. 4º Poderão participar do Processo de Transferência Voluntária os servidores efetivos ocupantes do cargo de Secretário de Escola que manifestarem interesse mediante inscrição.

Art. 5º A classificação dos servidores será realizada considerando o tempo de efetivo exercício no cargo de Secretário de Escola, apurado até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Para fins de classificação serão computados:

I – os dias efetivamente trabalhados;

II – as faltas abonadas;

III – as licenças consideradas como de efetivo

exercício pela legislação vigente, compreendendo:

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- a) licença para casamento;
- b) licença por falecimento;
- c) licença-maternidade;
- d) licença por adoção;
- e) licença-paternidade;
- f) licença-prêmio;
- IV – afastamento para doação voluntária de sangue;
- V – convocação da Justiça Eleitoral;
- VI – convocação para atuação como jurado.

§ 2º A classificação será elaborada pelo Departamento de Educação, observando exclusivamente os critérios previstos nesta Portaria.

§ 3º Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior tempo de serviço público municipal, apurado em dias;
- I – maior idade, aferida pela data de nascimento do servidor.

Art. 6º Da classificação provisória caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, dirigido ao Departamento de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados por meio do sistema eletrônico 1Doc, no setor competente do Departamento de Educação.

§ 2º Após a análise dos recursos será publicada a classificação definitiva.

Art. 7º O Processo de Transferência Voluntária observará as etapas e os prazos constantes do Anexo III desta Portaria.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Art. 8º A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I, observando o cronograma divulgado pelo Departamento de Educação.

Art. 9º Após a publicação da classificação definitiva e da divulgação das vagas disponíveis, os servidores classificados deverão indicar, por ordem de preferência, as unidades escolares pretendidas, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo II.

Parágrafo único. A indicação das unidades escolares constitui mera manifestação de interesse e não assegura direito subjetivo à transferência.

Art. 10 As transferências serão efetivadas observando-se, sucessivamente:

- I – a ordem de classificação definitiva;
- II – a disponibilidade das vagas;
- III – a ordem de preferência indicada pelo servidor;
- IV – a conveniência e o interesse da Administração

Pública.

Parágrafo único. A impossibilidade de atendimento da opção indicada pelo servidor deverá ser devidamente motivada pelo Departamento de Educação.

Art. 11 Compete ao Departamento de Educação:

- I – coordenar o Processo de Transferência

Voluntária;

- II – analisar a documentação apresentada;
- III – apreciar os recursos administrativos;
- IV – elaborar e divulgar as classificações;
- V – processar e efetivar as transferências

decorrentes desta Portaria;

- VI – dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos.

Art. 12 Integram esta Portaria:

- I – Anexo I – Ficha de Inscrição para Transferência

Voluntária;



II – Anexo II – Formulário de Indicação da Ordem de Preferência das Unidades Escolares;

III – Anexo III – Cronograma do Processo de Transferência Voluntária.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Educação, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laís Maria Paranhos de Oliveira
Diretora do Departamento de Educação

**São Roque**
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****ANEXO I**

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome dos interessados:	CPF:	Cargo:	Endereço	Total de dias trabalhados	Assinatura

Data: ____/____/____

Gestor Unidade Escolar

**São Roque**
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****ANEXO II****TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Nome da Unidade Escolar: _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

Opções de unidades para transferência voluntária:**Obs.: Preenchimento deverá ser feito após divulgação de vagas potenciais em 30/07/2026.**

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	

Data: ____/____/____

Assinatura do servidor_____
Gestor Unidade Escolar

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****ANEXO III****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

Etapa	Data
Divulgação da Portaria de Transferência Voluntária (Secretários)	20/07/2026
Inscrição dos interessados (Anexo I) na própria unidade escolar	20/07 a 24/07/2026
Encaminhamento das inscrições via 1Doc ao Departamento de Educação (DE-STRHU), até às 16h	27/07/2026
Publicação da classificação provisória	30/07/2026
Interposição de recursos	31/07 e 03/08/2026
Publicação da classificação definitiva	05/08/2026
Divulgação das vagas e indicação da ordem de preferência (Anexo II) via 1Doc	06/08 e 07/08/2026
Processamento das indicações	10/08 a 12/08/2026
Divulgação do resultado final	13/08/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA – SP. Em 07/07/2026, o Sr. Prefeito declarou Fracassado o certame, determinando, portanto, sua Revogação pelos motivos expostos nos autos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP. Em 20/07/2026 o Sr. Prefeito adjudicou e homologou o lote 03 à empresa CENTRO TECNICO AUTOMOTIVO SPEED LTDA, pelo valor total de R\$ 118.000,00, e restaram fracassados os lotes 01 e 02.

PODER LEGISLATIVO**PUBLICIDADE****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 01, Contrato nº 07/2025, Protocolo Administrativo nº 6909, de 28/05/2026; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: GPBR Participações LTDA, Objeto contratação de plataforma e rede de bem-estar para servidores e vereadores.; Assinatura: 11/06/2026; Valor do Aditamento: R\$ 71.044,31 (setenta e um mil quarenta e quatro reais e trinta e um centavos); Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 09/2025 nos termos do inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.